

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Fundo Municipal de Educação
Pregão Eletrônico - PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-044 FME

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 10/11/2022 12:26 | 11/11/2022 08:59 | 24/11/2022 08:59 | 29/11/2022 08:59 | 29/11/2022 09:00 |

Alterações de Prazos / Republicações

| Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão | Alterado em | Alterado Por |
|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|------------------|-------------------------------|
| 11/11/2022 08:59 | 21/11/2022 08:59 | 24/11/2022 08:59 | 24/11/2022 09:00 | 17/11/2022 09:53 | Maria do Carmo Oliveira Silva |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Observações |
|--------|-----------------|---------------|-------|---------|-------------|
| 0001 | OLEO DIESEL S10 | 7,36 | 3.500 | L | Deserto |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|-----------------------------|
| 10/11/2022 | EDITAL COMBUSTIVEL PETE.pdf |

Propostas Enviadas

0001 - OLEO DIESEL S10

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC |
|------------|----------|------|--------|-------------------|------------|-------|-------------|----------|
| Deserto | | | | | | | | 123/2006 |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| -- | -- | -- |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|---|
| 29/11/2022 - 09:00:49 | Pregoeiro | BOM DIA SENHORES LICITANTES. |
| 29/11/2022 - 09:00:57 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 29/11/2022 - 09:01:03 | Sistema | Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. |

Maria do Carmo Oliveira Silva
Pregoeiro



Letícia Matos da Silva

Apoio

